



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 41/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 30 de outubro de 2020

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo das ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação Coronavírus (COVID-19).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS no 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 17, inciso XVI, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, e:

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de que o COVID-19 se trata de uma pandemia;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020;

Considerando o contido no Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Nota do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, datada de 12 de março de 2020;

Considerando as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020; e

Considerando as recomendações do Colégio de Dirigentes de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar “**ad referendum**” o prazo das ações referentes às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação Coronavírus (COVID-19) para **até o dia 30 de novembro de 2020** advinda da Resolução 09/2020-CONSUPER/REITORIA/IFPB.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo pode ser alterada a qualquer tempo, após ouvido o Comitê Gestor de Crise e o Colégio de Dirigentes do IFPB, condicionada à aprovação por este egrégio colegiado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicacio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 30/10/2020 11:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131102

Código de Autenticação: a78404f0f4



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701